

2 — O encargo máximo global previsto para o Município pela celebração do presente contrato é de € 53.303,43 (cinquenta e três mil trezentos e três euros e quarenta e três centavos), incluindo o valor do IVA à taxa legal, que será objeto de cabimento, tendo sido inscrito no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado pela assembleia municipal em 24/11/2016.

Cláusula 12.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até à data da receção definitiva da obra.

O presente contrato encontra-se isento do visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 47.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação em vigor, conjugado com o n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

8 de maio de 2018. — Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Pisco*. — Pelo Município de Torres Vedras, o Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Carlos Bernardes*.

311436944

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 6516/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, determino a correção material da carta da Reserva Ecológica Nacional do município da Figueira da Foz, aprovada pela Portaria n.º 1046/93, de 18 de outubro, com uma 1.ª Alteração pelo Aviso n.º 11627/2017, de 2 de outubro.

Com o presente despacho procede-se à correção de erro material, patente e manifesto, na representação cartográfica da Reserva Ecológica Nacional da Figueira da Foz, em áreas de “Leitos dos cursos de água”, que decorre de desfasamento entre a delimitação das áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional e a sua localização no território, corrigindo-se parcialmente o traçado da Ribeira da Várzea no local adjacente à Estrada de Mira e à estação de caminho-de-ferro, onde o escoamento não se processa a céu aberto, tendo-se pronunciado favoravelmente a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 19.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É efetuada a correção material da carta da Reserva Ecológica Nacional do município da Figueira da Foz, republicando a versão aprovada.

2 — A referida carta e a memória descritiva do presente processo podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção-Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de junho de 2018. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44603 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44603_1.jpg

44603 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44603_2.jpg
611438912

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 6517/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao estabelecimento hoteleiro a denominar Hotel Moxy Lisboa Oriente, com a

categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade KHPI — Real Estate, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel Moxy Lisboa Oriente.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 30 (trinta) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

11 de junho de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311430917

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6518/2018

Considerando a recente alteração da estrutura flexível da Secretaria-Geral da Economia, consubstanciada no meu Despacho n.º 5708/2018 de 30 de maio, através do qual foi criada a Divisão de Gestão Financeira;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços desta Secretaria-Geral, em particular da referida Divisão;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, é designada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau desta Secretaria-Geral, a licenciada Maria Margarida Travelas Carreiras Simões.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, a designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de junho de 2018.

19 de junho de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

ANEXO

Nota curricular de Maria Margarida Travelas Carreiras Simões

I — Dados Pessoais

Nome: Maria Margarida Travelas Carreiras Simões Data de Nascimento: 15 de maio de 1971

II — Formação académica:

Licenciatura em Tecnologias de Gestão (Gestão e Administração), pelo Instituto Superior de Novas Tecnologias (INP), concluída em julho de 1994, com a média final de 13 valores.

III — Experiência Profissional:

De 1 de setembro de 2017 a 31 de maio de 2018, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo Orçamental, em regime de substituição, na Direção de Serviços Financeiros da Secretaria-Geral da Economia;

De 16.02.2017 até 31.08.2017, desempenhou as funções de Diretora de Serviços Financeiros, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 31.07.2013 a 15.02.2017, desempenhou as funções de Diretora de Serviços Financeiros e de Processamento de Remunerações, em comissão de serviço, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 30.11.2012 a 30.07.2013, desempenhou as funções de Diretora de Serviços Financeiros e de Processamento de Remunerações, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 15.12.2011 a 29.11.2012, desempenhou as funções de Diretora de Serviços de Gestão Financeira, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

De 2005 a 14.12.2011, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

Em 2004, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Processamento de Remunerações, em regime de substituição, na Direção-Geral da Administração da Justiça;

Desde 28 de setembro de 1999, desempenhou funções de técnica superior da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Ingressou na Função Pública em 24 de outubro de 1994, em regime de prestação de serviços, no Centro de Formação Permanente de Oficiais de Justiça, em Setúbal.

311440012

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 6519/2018

O Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, aprovou a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 62-A/2015 de 3 de março, a estrutura nuclear dos serviços, as competências das respetivas unidades orgânicas e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços.

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Transportes e Mobilidade da Direção de Serviços de Sustentabilidade Energética, se encontra vago e até à presente data não foi possível a abertura do respetivo procedimento concursal;

Considerando a necessidade e urgência em desenvolver e executar as atribuições, no âmbito das competências atribuídas à DGEG, respeitantes a esta Direção de Serviços, torna-se necessário proceder à nomeação de dirigente para aquele cargo, de modo a garantir o normal funcionamento dos serviços;

Considerando, por conseguinte, que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação, em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, até estarem criadas as condições necessárias para proceder à seleção e recrutamento para provimento do cargo;

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010 de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013 de 29 de agosto e 128/2015 de 3 de setembro, atento o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 62-A/2015 de 3 de março, nomeio o licenciado Sandro Ricardo Vaz Velho da Silva Pereira para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão Transportes e Mobilidade da Direção de Serviços de Sustentabilidade Energética, o qual preenche os requisitos legais e detém o perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

19 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Jorge Ferreira Guedes*.

Nota curricular de Sandro Ricardo Vaz Velho da Silva Pereira

Nome: Sandro Ricardo Vaz Velho da Silva Pereira

Formação Académica: Mestrado Integrado em Engenharia da Energia e do Ambiente, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em 2010

Formação profissional: Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública

Desde setembro 2014 até à presente data, está integrado na categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção de Serviços de Sustentabilidade Energética.

De outubro de 2010 até agosto de 2014 foi consultor na ADENE, em matérias de avaliação técnica de projetos de eficiência energética, análise de auditorias energéticas e energias renováveis.

311439788

Édito n.º 166/2018

Processo EPU n.º 14602

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alandroal e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 kV (EV15-28-27), com 109 metros, origem no Apoio n.º 12 da Linha de MT a 15 kV (EV15-28) Terena — Alandroal e término no PTD-ADL-250-AS; PT tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/15 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-ADL-250), em Herdade da Cruz Branca (EN 255), freguesia de União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), concelho de Alandroal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30-05-2018. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

311434173

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Deliberação n.º 744/2018

Designação do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) da APA, I. P.

Considerando que o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD), entrado em vigor a 25 de maio de 2016, será aplicável a partir de 25 de maio de 2018;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., (APA, I. P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com a missão e atribuições constantes do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, que aprovou a respetiva lei orgânica;

Considerando que, no âmbito da prossecução das citadas missão e atribuições a APA, I. P., é responsável, na aceção do n.º 7 do artigo 4.º do citado RGPD, pelo tratamento de dados pessoais;

Considerando que o citado RGPD prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados, sempre que, e designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;

O Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e da Lei Orgânica da APA, I. P., e dando cumprimento ao citado artigo 37.º do RGPD, delibera:

1 — Designar como Encarregado da Proteção de Dados da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., *Maria Manuela dos Santos Proença*,